



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2171, DE 06 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre criação de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, e que passarão a constar do Anexo I - Tabela 2 da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

- 20 funções de Médico - Referência 11.


ARTIGO 2º - Ficam alteradas as referências das funções abaixo relacionadas (anexo I - Tabela II - Lei nº 1956/89):

- Professor de Pré-Escola da Referência 6 para a Referência 8;
- Professor de Educação Física da Referência 6 para a Referência 8;
- Monitor da Referência 2 para a Referência 6;
- Bibliotecário da Referência 7 para a Referência 9.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de maio de 1992.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 05 de maio de 1992


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete